

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo indicados e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 403ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2007, resolveu: **TOMBAR** o conjunto de 12 edificações remanescentes dos antigos Institutos Assistenciais e de Ensino do bairro do Ipiranga e suas áreas adjacentes denominadas “áreas tombadas com controle de gabarito”, abaixo identificadas, conforme **Resolução nº 06/CONPRESP/2007**, publicada no Diário Oficial da Cidade em 11/05/2007 – pg. 18:

1. **Educandário Sagrada Família** – Avenida Nazaré, 470 com Rua Barão de Loreto, 182;
2. **Internato Nossa Senhora Auxiliadora** – Rua Dom Luís Lasanha, 300 e Avenida Nazaré, 810;
3. **Antigo Noviciado Nossa Senhora das Graças** – Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 130,176 e Rua Dom Luís Lasanha, 176;
4. **Antigo Grupo Escolar São José** – Avenida Nazaré, 900 com Rua Moreira de Godói, 226;
5. **Instituto Cristóvão Colombo** – Rua Doutor Mário Vicente, 1108;
6. **Seminário João XXIII** – Rua Doutor Mário Vicente, 1108;
7. **Clínica Infantil do Ipiranga** – Avenida Nazaré, 1361;
8. **Seminário Central do Ipiranga** – Avenida Nazaré, 993;
9. **Instituto Padre Chico** – Rua Moreira de Godói, 456, 572;
10. **Antigo Juvenato Santíssimo Sacramento** – Rua Dom Luís Lasanha, 400 com Avenida Nazaré, s/nº;
11. **Instituto Maria Imaculada** – Avenida Nazaré, 711;
12. **Colégio São Francisco Xavier** – Rua Moreira e Costa, 531.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço eletrônico: www.conpresp.sp.gov.br.

Os referidos imóveis encontram-se protegidos pela Lei 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86, sendo, portanto, vedada a sua destruição, demolição ou mutilação. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções penais previstas na Seção IV – Dos Crimes Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural – do Capítulo V da Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, especialmente os artigos 62, I e 63, sem prejuízo das sanções administrativas municipais.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.